



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

terça-feira, 7 de maio de 2024

Ano IX - Edição nº 01297 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BEC16C0581D5BDDA29A7395E4BCA5F62

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024FOR-PMSS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024PS-PMSS
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
- ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 048/2022PS-FME - TP 002/022
- RESULTADO DE DISPENSA nº 026/2024PMSSDI
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 026/2024PMSSDI
- AVISO DE DISPENSA E EDITAL nº 030/2024PMSSDI
- DECRETO CT 043/2024 - SUPLEMENTAÇÃO.
- RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023 - REPUBLICAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº031/2024FOR-PMSS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 01/04/2024, com vencimento em 31/12/2024;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 04/01/2024, com a Empresa **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.203.157/0001-26, com sede à Praça Juthay Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPÉDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65, I, “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá majoração de quantitativo do item abaixo, conforme CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº 031/2024FOR-PMSS, passando a quantidade reajustada, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, TAMANHO 210mm x 297mm, GRAMATURA 75g /m², CAIXA C/ 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.	16	CAIXA	R\$ 351,08	R\$ 5.617,28
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.617,28</b>

o valor deste aditivo é de R\$ 5.617,28 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), correspondente a aproximadamente 25% do Contrato original de nº 031/2024FOR-PMSS.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 031/2024FOR-PMSS.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 07 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA**  
CNPJ: 08.203.157/0001-26  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS, BOLOS, SALGADOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA.**

**Contratado: ANDREZA MARIA DE SOUZA** inscrita no CPF nº 861.553.455-11 e RG nº 21.186.198-71SSP/BA, residente e domiciliada na Praça da Matriz, Campo Alegre, Zona Rural, Souto Soares/Ba, CEP: 46.990-000.

**Valor global: \$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 06/05/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554-0001/98

Contrato Nº 046/2024PS-PMSS - Processo de Credenciamento Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS, BOLOS, SALGADOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA.**

**Contratado: ANDREZA MARIA DE SOUZA** inscrita no CPF nº 861.553.455-11 e RG nº 21.186.198-71SSP/BA, residente e domiciliada na Praça da Matriz, Campo Alegre, Zona Rural, Souto Soares/Ba, CEP: 46.990-000.

**Valor global: \$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Fonte: 1660

Fonte: 1661

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal da Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 1500

**Prazo de Vigência:** 06/05/2024 a 31/12/2024.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SOUTO SOARES/BA**

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 017/2024

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, elaboração de diagnóstico socio territorial do trabalho infantil no município de Souto Soares.

**DATA DA SESSÃO:** 13/05/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00h

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://bnc.org.br>

Souto Soares-Ba, 06 de maio de 2024.

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

## **03º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2022PS-FME REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 20/05/2022, com vencimento em 20/05/2023, aditivado até 30/06/2024;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o Setor Técnico de Obras e Engenharia, deste Município, diante da necessidade de Pavimentação em Paralelepípedo, na Travessa da Rua José Maranduba, sede de Souto Soares, visto que tal rua dá acesso à Creche ProInfância, Padrão FNDE e após períodos de chuvas ocorreu problemas de drenagem na rua surgindo voçorocas na região, como também, impossibilitando o acesso à Creche, além de carregamento de solo da rua para a calçada e interior da mesma, necessitando desta maneira de pavimentação em paralelepípedo em caráter de urgência, conforme consta no Projeto Básico de Pavimentação em Paralelepípedo, parte integrante deste termo.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 20/05/2022, com a Empresa **LITA ENGENHARIA EIRELL**, inscrita no CNPJ sob nº 34.969.435/0001-60, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Wall Street, SL 314, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE (obra remanescente), NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no serviço pela CONTRATADA, o acréscimo dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo na Travessa da Rua José Maranduba, sede deste Município, que dá acesso à Creche ProInfância, Padrão FNDE, com o valor total de R\$ 188.989,22 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme Projeto Básico e seus anexos, o que corresponde a aproximadamente 7,24% (sete vírgula, vinte e quatro por cento) do valor do citado contrato.

Fica incluso, ainda, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022PS-FME, a seguinte dotação orçamentária para custear as despesas oriundas deste aditivo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Ação: 1013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E APARELHAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS  
Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.  
Fonte: 1500 – Obras e Instalações

A Fundamentação legal para este aditivo, baseia-se no art. 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, quando reza:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**  
[...]

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do**

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

*contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em acrescer os serviços de pavimentação em paralelepípedo na rua que dá acesso à Creche ProInfância – Padrão FNDE, na execução do objeto indicado no contrato N° 048/2022PS-FME.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Este Aditivo entra em vigor a partir da presente data. Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 16 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LITA ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ: 34.969.435/0001-60  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

### RESULTADO DE DISPENSA nº 026/2024PMSSDI – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 026/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, que serão destinadas às pessoas carentes em tratamento de saúde assistidas por este município e para deslocamento de servidores em viagens do interesse do município, atendendo os interesses das Secretarias Municipais de Administração Geral, Saúde, Educação e Assistência Social, deste município de Souto Soares/BA, conforme termo de Referência.

#### EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **Viatran – Viação Transbrasilvia Ltda**, CNPJ nº 01.604.069/0001-97, localizada na Avenida Centenário, Edifício Vitória Center, Nº 2883 – 10º Andar, Loja 1005 A – Bairro Chame Chame, Salvador - BA, CEP 40.157-151. Vencedora no valor global de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 07 de Maio de 2024.

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 026/2024PMSSDI, Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, que serão destinadas às pessoas carentes em tratamento de saúde assistidas por este município e para deslocamento de servidores em viagens do interesse do município, atendendo os interesses das Secretarias Municipais de Administração Geral, Saúde, Educação e Assistência Social, deste município de Souto Soares/BA, conforme termo de Referência.

Contratada: **Viatran – Viação Transbrasilândia Ltda**, CNPJ nº 01.604.069/0001-97, localizada na Avenida Centenário, Edifício Vitória Center, Nº 2883 – 10º Andar, Loja 1005 A – Bairro Chame Chame, Salvador - BA, CEP 40.157-151. Vencedora no valor global de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Souto Soares/BA, 07 de Maio de 2024.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE DISPENSA nº 030/2024PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da  
Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de agosto de 2022.  
Processo Administrativo Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA*; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com valor global de R\$ 55.351,70 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 10/05/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

**OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES-BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 10/05/2024.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 07 de Maio de 2024.

Amaury Alves Batista Junior

Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE VALOR Nº 030/2024PMSSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de agosto de 2022.**  
**Processo Administrativo nº 023/2024**

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
DIA 10/05/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

**OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA – CEP – 46.990-000, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 10/05/2024.**

## 1 – OBJETO

Constitui objeto deste a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA*, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A contratação visa atender às demandas de eventos e atividades institucionais, bem como campanha de vacinação, mutirões de saúde, e outros eventos pertinentes que acontecerão durante o período de 12 meses, conforme necessidades de Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba e suas Secretarias.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1** Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhara este processo, que

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:**

- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;

## 5 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 55.351,70 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme especificações e quantitativo do presente termo de Referência.

## 6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO 3.00X3.00 MT estrutura tubular, cobertura em lona antimoho, antichama e quatro calhas metálicas treliçadas para coletar água da chuva.	DIA	30	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90
2	TOLDO 4.00X4.00 MT estrutura tubular, cobertura em lona antimoho, antichama e quatro calhas metálicas treliçadas para coletar água da chuva.	DIA	270	R\$ 153,33	R\$ 41.399,10
3	TOLDO 6.00X6.00 MT estrutura tubular, cobertura em lona antimoho, antichama e quatro calhas metálicas treliçadas para coletar água da chuva.	DIA	10	R\$ 240,27	R\$ 2.402,70
4	TOLDO 10X10 MT estrutura tubular, cobertura em lona antimoho, antichama e quatro calhas metálicas treliçadas para coletar água da chuva.	DIA	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
	TOTAL GERAL				R\$ 55.351,70

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de doze (12) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## 8- DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**8.1.** Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

**8.2.** Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**8.3.** A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**8.4. Quanto à locação de equipamentos:** O serviço de Locação de Equipamentos se refere à disponibilização da contratante de equipamentos necessários e a serem disponibilizados em eventos de modo a proporcionar melhor estar e acolhimento aos participantes. A contratante motivará a ganhadora de licitação quanto aos equipamentos que demandará, devendo estes estar em adequadas condições de uso e funcionalidade. A contratante definirá previamente os quantitativos de equipamentos que demandará para o evento.

## 9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da entrega dos produtos.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2024:

**Unidade Orçamentária:** 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Ação:** 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

**Classificação Econômica:** 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1500

**Unidade Orçamentária:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

**Ação:** 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

**Classificação Econômica:** 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1500

**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Ação:** 2158 – Manut. e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**Classificação Econômica:** 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1500

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

**Ação:** 2087 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Classificação Econômica:** 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1500

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;

12.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;

12.3. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;

12.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- 12.6. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 12.7. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
- 12.9. Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

### **13 - DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O fornecimento dos produtos referente ao contrato será fiscalizado pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, a servidora Ângela Lelis de Oliveira Barreto, matrícula de n.º 581, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e a servidora Ângela Nascimento de Oliveira, matrícula de n.º 1159, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos produtos entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 07 de Maio de 2024.

---

Eutácio Vieira Viana Filho  
Sec. de Administração

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO I MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024PMSSDI Processo Administrativo Nº 023/2024						
<b>Razão Social do Fornecedor:</b>						
<b>Nome Completo do Responsável da Empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>		
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	TOLDO 3.00X3.00 MT estrutura tubular, cobertura em lona antimoho, antichama e quatro calhas metálicas treliçadas para coletar água da chuva.	DIA	30			
2	TOLDO 4.00X4.00 MT estrutura tubular, cobertura em lona antimoho, antichama e quatro calhas metálicas treliçadas para coletar água da chuva.	DIA	270			
3	TOLDO 6.00X6.00 MT estrutura tubular, cobertura em lona antimoho, antichama e quatro calhas metálicas treliçadas para coletar água da chuva.	DIA	10			
4	TOLDO 10X10 MT estrutura tubular, cobertura em lona antimoho, antichama e quatro calhas metálicas treliçadas para coletar água da chuva.	DIA	5			
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>PRAZO PARA A ENTREGA:</b>						
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128 E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br						
<b>LOCAL E DATA:</b>						
<b>Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ / _____ / _____						

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**Dispensa nº 030/2024**

**Processo Administrativo Nº 023/2024**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo,  
DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 030/2024  
Processo Administrativo Nº 023/2024

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 030/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,  
é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, 08  
Centro  
SOUTO SOARES - BA  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 043/2024  
07/05/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 780.000,00( Setecentos e Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 642 de 8 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>020201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
2008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		150.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>150.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>150.000,00</b>
<b>020402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15500000	Transferência do Salário-Educação		50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15520000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>150.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>150.000,00</b>
<b>020502</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2158	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15001002	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%		50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%		230.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>280.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>280.000,00</b>
<b>020801</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO</b>		
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019		200.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>200.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>200.000,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>		<b>780.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$780.000,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08  
 Centro  
 SOUTO SOARES - BA  
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

### Dotações Anuladas

<b>020201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
2008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.9.0.35.00.00.1	Serviços de Consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		60.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>020402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		270.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>270.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>270.000,00</b>
<b>020801</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO</b>		
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		450.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>450.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>450.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>780.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 07 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
 André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito  
 19639719504

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - PODER EXECUTIVO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO - 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.315.237,89	3.489.156,23	2.791.269,53	2.584.095,77	2.804.167,10	3.617.207,28	2.856.177,68	2.763.744,85	2.851.524,75	3.148.865,81	2.762.428,20	3.763.296,45	35.867.171,54	0,00
Pessoal Ativo	2.315.237,89	3.489.156,23	2.791.269,53	2.584.095,77	2.804.167,10	3.617.207,28	2.856.177,68	2.763.744,85	2.851.524,75	3.148.865,81	2.762.428,20	3.763.296,45	35.867.159,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.849.956,06	3.115.034,61	2.401.747,48	2.173.817,73	2.342.029,74	3.129.779,09	2.408.448,56	2.264.392,57	2.475.423,51	2.592.190,80	2.306.866,39	3.760.926,37	30.808.615,91	0,00
Obrigações Patronais	465.281,83	374.121,62	389.510,30	410.278,04	462.137,36	487.428,19	449.729,12	499.352,28	476.101,24	566.675,01	475.581,61	2.367,08	5.668.545,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	11,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	766.701,48	2.988,38	3.748,57	12.238,37	0,00	0,00	597,60	0,00	10,00	0,00	3.037.405,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	383.656,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.217,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.367,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,58	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	1.24.560,42	393.656,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.217,37	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.315.237,89	1.240.035,39	2.022.568,05	2.581.097,39	2.800.418,53	3.604.968,91	2.856.177,68	2.763.744,85	2.950.937,15	3.148.865,81	2.762.418,20	3.763.296,45	32.829.766,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		70.558.271,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		70.558.271,15	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>		<b>32.829.766,30</b>	<b>46,53</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		38.101.466,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		36.196.393,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59)		34.291.319,78	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito  
19639719504

Raimunda Oliveira Souza Viana  
Secretária de Finanças  
129.921.108-92

Eroldino Santos Silva Junior  
Contador  
027676/O-BA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	32.286.955,72	31.525.784,07	31.394.804,89	37.920.896,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.274.423,74	31.516.250,47	31.401.258,23	37.901.313,17
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	32.274.423,74	31.516.250,47	31.401.258,23	37.901.313,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	32.274.423,74	31.516.250,47	31.401.258,23	37.901.313,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	12.531,98	9.533,60	-6.453,34	19.582,92
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	15.672.876,48	13.363.094,00	9.739.954,93	7.922.441,49
Disponibilidade de Caixa¹	15.672.876,48	13.363.094,00	9.739.954,93	7.922.441,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.265.780,16	15.955.997,68	12.332.858,61	9.606.910,79
(-) Restos a Pagar Processados	2.592.903,68	2.592.903,68	2.592.903,68	1.684.469,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	16.614.079,24	18.162.690,07	21.654.849,96	29.998.454,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.899.551,38	67.786.306,29	70.634.531,12	70.558.271,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.899.551,38	67.786.306,29	70.634.531,12	70.558.271,15
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48,99	46,50	44,44	53,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,21	26,79	30,65	42,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	79.079.461,66	81.343.567,55	84.761.437,34	84.669.925,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	71.171.515,49	73.209.210,79	76.285.293,61	76.202.932,84

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos".

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito  
19639719504

Raimunda Oliveira Souza Viana  
Secretária de Finanças  
129.921.108-92

Eronidino Santos Silva Junior  
Contador  
027676/O-BA

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.899.551,38	67.786.306,29	70.634.531,12	70.558.271,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.899.551,38	67.786.306,29	70.634.531,12	70.558.271,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.497.901,30	14.912.987,38	15.539.596,85	15.522.819,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	13.048.111,17	13.421.688,65	13.985.637,16	13.970.537,69

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Nota: \* Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito  
19639719504

Raimunda Oliveira Souza Viana  
Secretária de Finanças  
129.921.108-92

Eronidino Santos Silva Junior  
Contador  
027676/O-BA

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.558.271,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.558.271,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.289.323,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.160.391,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.939.078,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Notas: \* Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito  
19639719504Raimunda Oliveira Souza Viana  
Secretária de Finanças  
129.921.108-92Erondino Santos Silva Junior  
Contador  
027676/O-BA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2023**

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		70.558.271,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		70.558.271,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		70.558.271,15
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.829.766,30	46,53
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	38.101.466,42	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.196.393,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.291.319,78	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	29.998.454,60	42,516
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.669.925,38	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.522.819,653	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.289.323,384	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.939.078,98	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	430.930,18	407.930,18

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito  
 19639719504

Raimunda Oliveira Souza Viana  
 Secretária de Finanças  
 129.921.108-92

Erandino Santos Silva Junior  
 Contador  
 027676/O-BA